

PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR	Processo: 202400010005610
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Planaltina	CNPJ do FMS: 04.384.880/0001-89
Gestor: Daniela Borges Meneses	CPF: 869.928.051-34
Endereço: Q. 1, s/n, Setor Leste	
Dados bancários: Banco: 001 – Banco do Brasil Agência: 2462-7 Conta-corrente: 52.235-X	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde de Planaltina	CNES: 6737412
Endereço: Q. 1, s/n, Setor Leste, Planaltina - GO	
Cidade: Planaltina - Goiás	Esfera Administrativa: pública Natureza: municipal
Serviços ofertados: () Ambulatorial () Internação () UTI () SADT () Hospital dia ☐ Outros:	

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

Justificativa:

O Município de Planaltina – GO, tem uma boa estrutura da atenção básica, contando com 28 ESFs, com Saúde Bucal, 01 CTA, 01 Laboratório de Análises Clínicas, 01 Laboratório de Próteses, 01 CEO tipo III, 01 CAPS tipo II, 01 Unidade de Saúde Prisional, 01 UPA, 01 USB SAMU 192 e 01 Hospital Municipal, além de serviços de apoio, como: Endemias, Vigilância em Saúde, transporte e a própria Secretaria Municipal de Saúde com seus departamentos. Estes é o arcabouço funcional da saúde no município.

Apesar de sermos uma cidade próxima dos 100.000 habitantes, pela distância dos centros de referência nos atendimentos de maior complexidade, principalmente Goiânia, visto que não há ainda a pactuação interestadual formalizada para atendimento no DF. Assim foi necessário adequarmos nossa estrutura para dar o suporte básico a população desta cidade, em todas as áreas da Saúde, inclusive na área hospitalar, onde contamos com Hospital Municipal e Maternidade Santa Rita de Cássia, o qual conta com com 40 leitos cadastrados no CNES, sendo 10 para clínica médica, 05 pediatria clínica e 08 para obstetrícia clínica, 04 para obstetrícia cirúrgica, 05 cirurgia geral, 02 ginecologia, 08 suporte ventilatório pulmonar, além do serviço de Pronto Atendimento, parte ambulatorial. Temos uma ótima equipe de Recursos humanos, que funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana. Todos muito capacitados nas suas respectivas funções. Contamos ainda com Serviço de Apoio Diagnóstico como Raio X e Exames Laboratoriais. Enfim, temos feito tudo para manter uma ótima estrutura de atendimento. Entretanto o custo de funcionamento dessa estrutura para uma cidade do nosso porte é muito alto e tem nos sobrecarregado de forma ímpar.

No caso especificamente deste pleito, o mesmo é justificado pela necessidade de dar suporte as equipes dos programas implantados no município, para atendimento domiciliar, deslocamento para atendimento rural, vacinas, palestras, ações de promoção da saúde e prevenção de doenças. Assim, pleiteamos 2 veículos será usada para esse deslocamento, o qual será de grande apoio aos serviços do desenvolvidos no município.

Pelos fatos acima elencados realizamos o pleito para a aquisição de 2 veículos, conforme orçamentos encaminhados em anexo a este plano, no intuito de atender da melhor forma possível a população deste município em suas necessidades de continuidade do tratamento de saúde.

Informações para análise à luz da Portaria nº 1.126/2017 – GAB/SES – GO e Memorando Nº 18/2017 SEI – GERCRAS - 03094:

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar			
parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -			
Meta – 100% da capacidade			

ATENDIMENTO

Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	-
Atendimento ambulatorial – consultas	-
Procedimentos cirúrgicos	-
SADT – radiologia	-
SADT – análises clínicas	-
SADT – Eletrocardiografia	-
SADT – Ultrassonografia	-
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	-
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	-
Psicologia (profissionais contratados)	-
Serviço Social (profissionais contratados)	-

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: R\$ 300.000,00	Valor mensal: R\$ 300.000,00
------------------------------	------------------------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	0	Janeiro	0
Fevereiro	0	Fevereiro	0
Março	0	Março	0
Abril	0	Abril	0
Maio	300.000,00	Maio	0
Junho	0	Junho	0
Julho	0	Julho	0
Agosto	0	Agosto	0
Setembro	0	Setembro	0
Outubro	0	Outubro	0
Novembro	0	Novembro	0
Dezembro	0	Dezembro	0

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;

II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
 - a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f - despesas com publicidade;
 - g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
 - h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.
- V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;
- VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;
- VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Planaltina – GO, em 22 de maio de 2024.


Daniela Borges Mendes
Secretária de Saúde
Decreto Nº 643/2021

Assinatura: _____

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.